



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 20/2018 – AUXÍLIO-MORADIA Centro de Referência de Campo Verde

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil/Auxílio Moradia do Centro de Referência de Campo Verde, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFMT tem como base legal a Portaria MEC nº 39 de 12 de dezembro de 2007, o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e as Resoluções do CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095 de 18 de outubro de 2017.

Art. 1º DO OBJETIVO

Contribuir com a permanência e a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado, na perspectiva de inclusão social e democratização do acesso à educação pública, potencializando o envolvimento dos discentes com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no Câmpus São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde em curso de Graduação, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que sejam aprovados em todas as fases do processo seletivo.

Art. 3º DAS FINALIDADES

I. São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- a) Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- b) Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- c) Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso;
- d) Contribuir para a inclusão social pela educação.

Art. 4º DA CATEGORIA DO BENEFÍCIO

Este benefício se refere somente a modalidade de **AUXÍLIO MORADIA**.

I. O auxílio-moradia destina-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados no Centro de Referência de Campo Verde - Câmpus São Vicente.

Art. 5º DOS RECURSOS FINANCEIROS

I. A quantidade e o valor dos auxílios ofertados são definidos de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Programa Nacional de Assistência Estudantil, gerenciada pelo Câmpus São Vicente, em total observância à legislação vigente.

II. O discente bolsista receberá um auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

III. Serão ofertadas 40 vagas nesta modalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Local	Vagas
Câmpus São Vicente/Centro de Referência de Campo Verde	40

Art. 6º DA INSCRIÇÃO

- I. A inscrição do candidato para as modalidades do Programa de Assistência Estudantil ocorrerá pela entrega de **cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º** deste edital e por meio do preenchimento do **Formulário Socioeconômico** (Anexo I deste Edital), que estará disponível na Direção e Registro Escolar do Centro de Referência de Campo Verde, bem como, por meio eletrônico no site <http://www.svc.ifmt.edu.br>.
- II. O formulário socioeconômico preenchido deverá estar acompanhado de cópias dos documentos definidos pelo artigo 7º deste edital e deverão ser **protocolados** e entregues pelo próprio candidato ou, pessoas responsáveis pelos candidatos menores de idade, no Registro Escolar, Direção e Biblioteca do Centro de Referência de Campo Verde, no período **de 10 a 15 de maio de 2018**, dias úteis, nos períodos de funcionamento do CRCV (matutino, vespertino e noturno). No dia 15 de maio as inscrições serão recebidas/encerradas impreterivelmente as 11:00 horas.
- III. As inscrições serão realizadas apenas **presencialmente**.
- IV. **Somente poderão inscrever-se nesta modalidade os estudantes que comprovem que utilizarão o recurso para o pagamento de aluguel para a moradia. Trimestralmente, os estudantes necessitarão comprovar a utilização do recurso com aluguel.**
- V. Para **dúvidas** com relação à inscrição, entrar em contato com o telefone: Serviço Social: 65 3341-2114.

Art. 7º DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- I. Cópia do RG e CPF de todas as pessoas que compõem a família.
- II. Cópia da conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).
- III. Declaração de Imposto de Renda – Caso o candidato tenha renda própria, ou viva sob o custeio de familiares (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós) deverá apresentar a sua Declaração de Imposto de Renda ou de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2017, declarada no exercício 2018.
- IV. Outros comprovantes de renda – No caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos** documentos abaixo elencados (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):
- Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);
 - Carteira de Trabalho com as páginas de identificação, a página do último registro e a página seguinte ao último registro;
 - Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;
 - Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;
 - Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (Anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (Anexo V);
 - Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (Anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (Anexo V);

g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (Anexo V).

V. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverão apresentar, além dos documentos definidos neste artigo, a cópia do laudo médico.

Art. 8º DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á por comissão de servidores do Campus São Vicente que farão análise do Formulário de Inscrição e dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica conforme normas deste edital. A classificação dos candidatos será feita a partir dos seguintes critérios:

- I. Não ter sido contemplado com o Auxílio-Alimentação;
- II. Estar regularmente matriculado nos Cursos de Graduação – CRCV;
- III. Renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 (um salário-mínimo e meio), equivalente ao valor de **R\$1.431,00 (hum mil e quatrocentos e trinta e um reais)**, sendo os candidatos classificados de acordo com a vulnerabilidade socioeconômica;
- IV. Comprovação da necessidade de pagamento de aluguel;
- V. Em caso de empate entre os candidatos a comissão de seleção poderá avaliar:
 - a) Candidatos que além dos critérios exigidos pelos incisos I e II, sejam oriundos de famílias beneficiárias de Programa Social do Governo Federal, como por exemplo, Bolsa Família, PET, Pro Jovem ou comprove a existência de agravantes sociais em sua família;
 - b) Ser estudante oriundo da Rede Pública de Ensino;
 - c) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

Parágrafo Primeiro: Dos Agravantes Sociais – Para fins de análise no processo seletivo consideram-se agravantes sociais os casos comprovados de doenças crônicas na família que necessitam de acompanhamento médico sistemático, bem como, o uso de medicamentos controlados, fisioterapias e demais tratamentos clínicos. Deverão ser apresentados laudos ou atestados médicos e receituários para fins de comprovação dos agravantes sociais. Os agravantes sociais a serem considerados neste processo seletivo referem-se às condições especiais do próprio candidato, seu cônjuge e/ou daqueles que custeiam as despesas dos candidatos (mãe, pai, avós, irmãos).

Parágrafo Segundo: Caso a Comissão entenda necessário, poderá ser efetuada visita “in loco” nas residências dos candidatos, objetivando a comprovação das informações declaradas na ficha de inscrição.

Art. 9º DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE INTERRUÇÃO DAS BOLSAS

I. As bolsas terão vigência pelo período de 09 meses (Abril a Dezembro de 2018) podendo ser interrompidas a qualquer tempo caso o estudante não atenda os critérios seguintes:

- a) Estudantes dos Cursos de Graduação deverão apresentar o mínimo de 75% de presença em cada componente curricular em que estiverem matriculados e serem aprovados em, pelo menos, a metade do total de componentes curriculares em que estiverem matriculados no semestre, salvo em casos de licença médica comprovada;
- b) Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso ou solicitação de transferência a bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

será interrompida;

c) Os estudantes dos cursos de graduação que estiverem liberados para realização do Estágio Supervisionado Obrigatório terão o auxílio interrompido.

Art. 10º ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo a Comissão de Seleção divulgará as datas para assinatura do Termo de Compromisso que será obrigatória aos candidatos aprovados. A não assinatura do Termo pelo candidato implicará em sua desclassificação.

Art. 11º DO CRONOGRAMA (ATIVIDADE/ PERÍODO /LOCAL)

Data	Atividade
Dia 08 de maio de 2018	Divulgação do Edital nos Murais do Centro de Referência de Campo Verde e em meio eletrônico (www.svc.ifmt.edu.br).
Dia 09 de maio de 2018	Período destinado à interposição de recursos contra o edital. Após essa data a Direção-Geral do Câmpus não mais receberá solicitações de recursos contra o Edital.
De 10 a 15 de maio de 2018. No dia 15/05 até as 11:00 horas	Período de Inscrições. Retirada e devolução do Formulário Socioeconômico, pelo/a candidato/a, e entrega da documentação necessária, no Registro Escolar, Direção e Biblioteca do Centro de Referência de Campo Verde.
De 15 a 16 de maio de 2018	Verificação da documentação dos inscritos realizada pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus.
Dia 16 de maio de 2018	Divulgação do Resultado Preliminar dos Inscritos no Mural do CRCV.
Dia 17 de maio de 2018	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar que será feito pessoalmente com o preenchimento do formulário (Anexo II) e anexo de documentos pendentes, entregues na Direção do CRCV.
Dia 18 de maio de 2018	Divulgação do Resultado Final de Inscrições
Dia 21 de maio de 2018	Análise da situação socioeconômica realizada pela Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do Câmpus.
Dia 21 de maio de 2018	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
Dia 22 de maio de 2018	Interposição de Recursos Contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo que será feito pessoalmente com o preenchimento do formulário (Anexo II) e entregue na Direção do CRCV.
Dia 24 de maio de 2018	Publicação do Resultado Final e Divulgação de data para Assinatura do Termo de Compromisso

Art. 12º DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

I. A divulgação, resultado e quaisquer outras informações sobre o processo seletivo para os auxílios estudantis serão feitas por meio eletrônico no site www.svc.ifmt.edu.br e nos murais do Centro de Referência de Campo Verde.

II. Caberá ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como, tomar as providências necessárias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

em cada etapa.

Art. 13º INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- I. Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o formulário preenchido a lápis, que possuam campos não preenchidos ou preenchidos de forma incorreta, e as que estiverem com documentação incompleta e/ou de alunos que estejam com sua matrícula trancada.
- II. O estudante deverá ler o edital na íntegra e após realizada a leitura se houver alguma dúvida, deverá procurar a Secretaria de Registro Escolar/Direção do Centro de Referência de Campo Verde, dentro do prazo de inscrição previsto no Edital.
- III. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus São Vicente se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela Comissão de Seleção, tais como entrevista, visita domiciliar e outros que sejam necessários, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.
- IV. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias (xerox) que não serão devolvidos, ficando anexados ao Formulário socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção.

Art. 14º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato, além das implicações de ordem legal.
- II. O estudante beneficiado em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos, Gestão e Supervisão do Programa de Assistência Estudantil e/ou o setor de Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.
- III. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Direção-Geral do Campus São Vicente.
- IV. A qualquer tempo este Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.
- V. Os estudantes selecionados deverão informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, quaisquer alterações do domicílio bancário apresentado na inscrição.
- VI. O fornecimento das informações no ato do preenchimento do formulário, a entrega dos documentos solicitados e o fiel atendimento aos prazos, são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação no processo seletivo.

Vila de São Vicente/Cuiabá - MT, 07 de maio de 2018.

(ORIGINAL ASSINADO)
Prof. Fábio Henrique de Oliveira Silva
Substituto do Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I
EDITAL Nº 20/2018
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital nº 20/2018 – Processo Seletivo para concessão de Auxílio-Alimentação aos estudantes matriculados em cursos presenciais no Campus São Vicente – Centro de Referência de Campo Verde.

Local da Vaga:

DADOS GERAIS

1. Nome	
2. Número de matrícula	
3. Curso	
4. Local	
5. Data de nascimento	
6. Idade	
7. Nome do responsável legal e CPF, caso o candidato seja menor de idade	
8. Endereço completo da sua residência de origem (pais ou responsáveis)	
9. Endereço onde reside atualmente	
10. Telefone residencial com DDD	
11. Celular (pai ou responsável) com DDD	
12. Celular do estudante com DDD	
13. E-mail	

DADOS PESSOAIS

14. Qual seu estado civil:

() Solteiro(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- Casado(a)
 Divorciado(a)
 União Estável
 Viúvo(a)

15. A casa em que sua família reside é:

- Própria (quitada)
 Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ _____)
 Alugada (Valor do aluguel: R\$ _____)
 Emprestada ou cedida
 Habitação coletiva: pensionato, república, etc.
 Outra situação: _____

16. Quantas pessoas moram na sua residência de origem? (incluindo você)

- Duas pessoas Três pessoas Quatro pessoas Cinco pessoas ou mais

17. A casa em que você reside atualmente (município de Campo Verde ou região) é:

- Própria (quitada)
 Própria em pagamento (Valor da prestação: R\$ _____)
 Alugada (Valor do aluguel: R\$ _____)
 Emprestada ou cedida
 Habitação coletiva: pensionato, república, etc.
 Outra situação: _____

18. Quantas pessoas moram na sua residência de atual (município de Campo Verde ou região)? (incluindo você)

- Moro sozinho(o) Duas pessoas Três pessoas Quatro pessoas Cinco pessoas ou mais

19. Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar ao Campus?

- não utilizo meio de transporte transporte coletivo transporte escolar transporte próprio Qual?

20. Onde você frequentou o Ensino Médio (para estudantes dos Cursos de graduação)?

- Todo em escola pública Todo em escola particular Todo em escola particular com bolsa Maior parte em escola particular Maior parte em escola pública

21. Você tem pais falecidos?

- Sim. Quem? _____ Não.

22 A situação conjugal de seus pais é:

- Vivem juntos Separados Outra situação _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

23. Informe a renda mensal de sua família de origem. (Considere a renda de todos os integrantes da família, **inclusive você**). Caso você **NÃO DEPENDA FINANCEIRAMENTE DA SUA FAMÍLIA**, preencher **também** os Anexos III e VI deste edital e sendo **DEPENDENTE** preencher o Anexo IV. As rendas declaradas deverão ser devidamente comprovadas nos termos do Art. 7º do presente edital.

Nome do familiar	Grau de parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) colocar o valor

24. Caso possua filhos menores e seja separado(a), quantos filhos possui? _____, qual o valor da pensão recebido pelos filhos? Valor total R\$ _____.

25. Existe na sua casa algum familiar que tenha deficiência física, mental ou algum tipo de doença crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado ou laudo médico)?

() Não. () Sim. Qual: _____

Parentesco: _____

26. Informe a escolaridade de:

PAI

- () Não estudou
() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)
() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)
() Ensino médio (2º grau) () Cursos de Graduação () Pós-graduação

MÃE

- () Não estudou
() Da 1ª à 4ª série do ensino fundamental (antigo primário)
() Da 5ª à 8ª série do ensino fundamental (antigo ginásio)
() Ensino médio (2º grau) () Cursos de Graduação () Pós-graduação

27.-- Em que trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida?

PAI

- () Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
() Na indústria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- No comércio, banco, transporte ou outros serviços
- Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
- Profissional liberal, professor ou técnico de Cursos de Graduação
- Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- Trabalha em casa com prestação de serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
- No lar

MÃE

- Na agricultura, no campo, em fazenda ou na pesca
- Na indústria
- No comércio, banco, transporte ou outros serviços
- Funcionário público do governo federal, estadual ou do município, ou militar
- Profissional liberal, professor ou técnico de Cursos de Graduação
- Trabalhador do setor informal, autônomo (sem carteira assinada)
- Trabalha em casa em serviços (costura, cozinha, aulas particulares, etc.)
- No lar

28. Quais dos itens abaixo há em sua casa? Quantidade?

- TV ____ Computador ____ Internet banda larga TV a cabo

29. Sua família recebe algum benefício social tal como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC), etc.

- Não Sim. Qual? _____

30. Você possui algum plano de assistência médica?

- Não Sim. Qual? _____

Declaro para os devidos fins de direito, sob pena de ser responsabilizado(a) criminalmente por falsa declaração Art. 298 e 299 do Código Penal¹, que as declarações acima prestadas são verdadeiras.

Campo Verde – MT, _____ de maio de 2018.

Assinatura do estudante ou responsável legal por extenso

¹ Art. 298 do CP. Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 299 do CP. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III
EDITAL Nº 20/2018
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho renda média mensal familiar no valor de R\$ _____, por executar serviços autônomos, desenvolvendo a atividade de _____ sem vínculo trabalhista. Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940

_____/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV
EDITAL Nº 20/2018
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro que NÃO PERCEBO NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V
EDITAL Nº 20/2018
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____,

declaro que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI
EDITAL Nº 20/2018
DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que não resido com meus genitores e que não dependo financeiramente dos mesmos para o meu sustento e manutenção na cidade de Campo Verde e Região.

Por ser esta, a expressão de verdade, firmo a presente, ciente das sanções do Decreto – Lei 2.848 de 07/12/1940

_____/MT, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VII
EDITAL Nº 20/2018
TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, matriculado no curso _____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil – IFMT Câmpus São Vicente, concordando com todos os termos do **Edital nº 20/2018 – Auxílio-moradia**, como bolsista, no período de Abril a Dezembro de 2018, recebendo um valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Estou ciente também de que a bolsa não gerará nenhum vínculo empregatício entre o estudante e o IFMT.

Banco: _____ Conta/Corrente: _____ Agência _____
CPF: _____

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura por extenso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VIII
DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AO FORMULÁRIO PREENCHIDO
EDITAL Nº 20/2018

- () I. Cópia do RG e CPF das pessoas que compõem a família.
- () II. Cópia da última conta de água ou energia (no máximo dos últimos três meses).
- () III. Declaração de Imposto de Renda: (pai, mãe, cônjuges, irmãos e/ou avós), deverá ser apresentada Declaração de Imposto de Renda de todos os familiares que contribuem com a renda da família. A Declaração do Imposto de Renda deverá ser referente ao ano-calendário 2017, declarada no exercício 2018.
- () IV. Outros comprovantes de renda: no caso das pessoas que não declaram Imposto de Renda o candidato deverá apresentar Cópia de **UM dos documentos** abaixo descritos (de todas as pessoas que trabalham e contribuem com a renda da família):
 - () a) Contracheque ou holerite atualizado (no máximo dos últimos três meses);
 - () b) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada;
 - () c) Comprovante de Rendimentos dos Benefícios recebidos pelo INSS (no máximo dos últimos três meses) para os aposentados, pensionistas, auxílio-doença, benefício de prestação continuada e quaisquer outros benefícios previdenciários;
 - () d) Comprovante de rendimentos ou extratos bancários do último mês recebido para os beneficiários de programas sociais como o Bolsa Família, PET, ProJovem, bem como, a cópia do cartão do beneficiário;
 - () e) Os **trabalhadores rurais** que vivem da renda própria da terra e não contribuem com o INSS, deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III) com o valor mensal da renda obtida em sua terra, anexando a escritura ou o título definitivo de posse da terra e a cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
 - () f) Os **trabalhadores autônomos** que não contribuem com o INSS e não possuem outro meio de comprovação de renda deverão apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada (anexo III), detalhando a atividade que desenvolve e a média do valor que recebe mensalmente e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, a página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
 - () g) **Maiores de idade que não possuem renda** (exemplo do lar) – deverão apresentar Declaração de Ausência de Rendimentos (anexo IV), preenchida e assinada, informando que não possui renda e a cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação, página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco), caso não possua Carteira de Trabalho deverão apresentar Declaração de Não Possuir Carteira de Trabalho, preenchida e assinada (anexo V).
 - () h) Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiências deverão apresentar, além dos documentos definidos neste artigo, a cópia do laudo médico.

Somente será exigido cópias autenticadas dos documentos, caso não sejam apresentados os documentos originais.